



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELECAO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPA E SERVICO MOVEL DE URGÊNCIA SAMU) NO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, ESTADO DESAO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.091/2023

Ref. Pedidos de Esclarecimentos em face do Edital de Chamamento Público nº 23/2023

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos pelas organizações sociais AHBR - Associação Hospitalar do Brasil, inscrita no CNPJ N.º 06.087.219/0001-56, Instituto Esperança, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, e Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP, inscrita no CNPJ nº 26.702.577/0001-39, conforme abaixo colacionado.

Desta forma, apresentamos as respostas aos esclarecimentos nos seguintes termos:

Pedido de Esclarecimentos: Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP

1. Cálculo Relativo à Insalubridade

A coluna relativa ao valor da insalubridade está com valor unitário, sem que haja o valor total do montante a ser pago pelo número de funcionários. Ali apenas consta R\$ 264,00.

Resposta: o suscitante aponta corretamente a existência de erro no cálculo do adicional de insalubridade, o qual será corrigido com a publicação de retificação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

2. Valor da Coluna INSS Empresa

Verificando os valores da coluna, a média do cálculo feito é de 20% sobre o salário base. Esse valor é inferior aos valores praticados normalmente, incluindo as contribuições sociais, que se dá em maior porcentagem com aproximadamente, 8% a mais.

Resposta: o suscitante aponta corretamente a existência de erro no cálculo do INSS Empresa, o qual será corrigido com a publicação de retificação do Edital.

3. Provisão INSS Empresa

O mesmo do item 2 se dá com a coluna de provisão do INSS da empresa.

Resposta: na provisão de INSS de empresa foi considerado o percentual correto.

Pedido de Esclarecimentos: AHBR - Associação Hospitalar do Brasil

1. Somatória dos valores da insalubridade não está somando o número total de funcionários;

Resposta: o suscitante aponta corretamente a existência de erro no cálculo do adicional de insalubridade, o qual será corrigido com a publicação de retificação do Edital.

2. Não há cálculo de adicional noturno;

Resposta: o suscitante aponta corretamente a inexistência de cálculo do adicional de noturno, o qual será acrescido na publicação do Edital retificado.

3. Não há valores de benefícios como Vale Alimentação e Auxílio Creche;

Resposta: há previsão na planilha de pagamento de vale alimentação (cesta). Em relação ao auxílio creche não há pagamento dessa rubrica.

4. O cálculo do INSS apresentado está em aproximadamente 20%, o valor correto/normal é de aproximadamente 28%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Resposta: o suscitante aponta corretamente a existência de erro no cálculo do INSS Empresa, o qual será corrigido com a publicação de retificação do Edital.

5. Qual base de cálculo do provisionamento rescisório? Inclui aviso prévio? multa de FGTS? E INSS? Qual porcentagem utilizada?

Resposta: sim, inclui as verbas elencadas, e em relação ao INSS da empresa está considerado o percentual conforme resposta do item anterior.

6. Custos de medicina do trabalho e relógio de ponto não condizem com valor de mercado para cumprimento integral das Leis Trabalhistas, e não tem previsão para realização do PCMSO, PPRA, exames admissionais e demissionais;

Resposta: os custos representam a média praticada pelo município nos últimos anos, somada a inflação do período, portanto, entendemos como apropriada e suficiente.

Pedido de Esclarecimentos: Instituto Esperança

1. Refere-se ao cargo técnico de enfermagem da UPA 24 horas Porte III - Vila Davi - Dr. Valdir de Camargo, no item: I. Quadro do Dimensionamento de Recursos Humanos que menciona sobre carga horaria semanal 40 horas. O entendimento para uma UPA e a operação deste cargo na carga horaria semanal de 36 horas semanais, abrangendo assim a escala 12x36. Gostaríamos de esclarecer se o descrito está incorreto e se prevalece o entendimento apontado.

Resposta: considerar escala de 12x36. Será objeto de retificação no quadro de dimensionamento no Edital.

Por todo o exposto, uma vez respondidos todos os questionamentos apresentados, informamos que será publicado Edital retificado, com novas datas.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor